



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais



CONTRATO

NÚMERO : 12/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e José Leite de Faria36130451687.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado **José Leite de Faria36130451687**, com sede na Praça José de Faria Leite - nº 330 - CENTRO - CEP 38.930-000 - Medeiros/ MG, inscrita no CNPJ 31.050.357/0001-08, doravante denominada simplesmente contratada, cujo objeto é a Contratação de empresa promotora de eventos, para realização de shows artístico para o 7º Encontro de Carros de Boi nos dia 26 e 27 de Abril de 2019, que iniciarão a partir de 22:00 Hrs do dia, 26/04/2019 Inexigibilidade 04/2019 e Processo Licitatório 30/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de empresa promotora de Evento para apresentação de Show Artístico do Trio Federal e da Dupla Mauricio e Mauri para o 7º Encontro de Carro de Boi nos dias 26 e 27 de Abril de 2019., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Contratação de empresa promotora de eventos, de show artístico para o evento do 7º Encontro de carros de boi de Cedro do Abaeté	Unidade	1,0000	21.000,0000	21.000,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.01.13.392.0009.2068.33903900	Apoio a Realização de Carnaval, Festas Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 11/03/2019 até 30/05/2019.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 21.000,0000 (Vinte e Um Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço juntamente com a nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar a prestação de serviços no local indicado;
- b) Apresentação do show do Trio Federal no dia 26/04. Apresentação da Dupla Maurício e Mauri dia 27/04 com início previsto para às 22 Hrs, todos estes Shows deverão estar dentro dos padrões, para fins de esclarecimento de eventuais pendências, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da solicitação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- d) - A duração dos shows será de no mínimo 01:30 (uma hora e trinta minutos) por apresentação.
- e) - a alimentação, transporte, e quaisquer custo ou despesa para apresentação no local do evento bem como qualquer tributo.
- f) - em caso de qualquer eventualidade da não apresentação do artista, a contratada receberá somente pela apresentação realizada.

5.3 PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a) - A apresentação dos Artistas será no Parque de Rodeios e Festas e Pedro Inacio, localizado na Av. Cel., Francisco Guimarães, centro na Cidade de Cedro do Abaeté.
- b) - Na hipótese de não apresentação de qualquer dupla no dia e horário determinado não haverá o pagamento do show artístico devendo a empresa contratada comunicar com antecedência da não realização do show.
- c) - É de responsabilidade da contratada todo o custo para a prestação de serviços, bem como deslocamento, alimentação, hospedagem, etc.

(Handwritten signatures in blue ink)



d) em caso de não apresentação de qualquer artista ou dupla a empresa contratada poderá indicar nomes de artista de valor igual ou superior para apresentação desde que devidamente autorizado pela administração.

CLÁUSULA SÉXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por inadimplemento;

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.


Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 11 de março de 2019.


Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

José Leite de Faria 36130451687
31.050.357/0001-08

José Leite de Faria
CNPJ 31.050.357/0001-08
Zf Leite Promoções e Eventos







Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

Name: Francesca Luísa Muraboni Figueiredo

CPF: 135447656 43

Name: 

CPF: 033 337046.50



José Luiz de Faria
CPL Nº 000 12 1410
11/11/2011 14:00:00